ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS DA USP

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e sete, às quatorze horas, reuniram-se no Auditório do Gabinete do Reitor, sob a coordenação do Prof. Dr. Hélio Nogueira da Cruz, Presidente da CCRH, devidamente convocados por escrito os seguintes membros; Professores Doutores: Adnei Melges de Andrade, Marilene De Vuono Camargo Penteado; os Representantes dos funcionários, Senhores: Douglas Vinícius Wenzel Perdigão, Marcelo Cardagi, Antônio de Campos; como convidados Prof^e Dra. Helena MC Carmo Antunes, Diretora do DRH, Sra. Rosangela Madeira Menezes Eid e eu Maria Guiomar do Nascimento Malheiro. 1ª Parte - Expediente. Comunicações: Prof. Hélio abre a sessão comunicando que a reunião de 18/09/97 foi cancelada a pedido dos representantes dos funcionários, que estavam impossibilitados de comparecerem por terem assumido compromisso anterior. O Sr. Marcelo fala sobre o debate entre os Reitoráveis e que o SINTUSP está tentando agendar. 2ª Parte - Ordem do Dia. 1) Análise dos pedidos de revisão de enquadramento. Não houve pedidos de revisão de enquadramento. 2) Sistema de Administração de Recursos Humanos: 1º) Benefícios: Creches, a) Auxílio Creche. Quem tem direito? Continua valendo a regulamentação vigente para definir aqueles que terão direito ao benefício. Quem não tem direito? Com relação a este item, fica deliberado pela CCRH: Não terão direito ao percebimento do auxílio creche: a) Docentes e Funcionários aposentados; b) Docentes e Funcionários afastados com prejuízo de vencimentos; c) Docentes em Regime de Turno Parcial (RTP), qualquer que seja o vencimento; d) Docentes em Regime de Turno completo (RTC), qualquer que seja o vencimento; e) Cônjuge de Docente ou Funcionário que já perceba o benefício; f) Estagiários e outros casos sem vínculo empregatício com a USP. Outras deliberações da CCRH: 1) Funcionários com jornada de 20 ou 30 horas semanais poderão perceber metade do benefício. 2) Funcionários com jornada noturna passarão a ter direito ao auxílio creche integral. 3) Funcionários com jornada de 40 horas semanais, que só conseguiram colocar o(s) filho(s) nas creches por meio período, terão direito a metade do benefício. Com relação ao valor do auxílio creche, Prof. Hélio diz que não cabe a CCRH votar, que o mesmo deve ser deliberado pelo Reitor. O Sr. Marcelo comunica que a

B

A (V)

dos funcionários sobre o valor do auxílio creche passa a ser 220 reais, ao invés dos R\$150,00 anteriormente sugeridos. Prof^a Helena propõe que o auxílio creche seja graduado a partir de um valor mais elevado que o atual. O 1º filho receberja integral e os demais escalonados segundo valores estabelecidos. Prof. Adnei sugere que haja um valor teto de auxílio creche para cada funcionário. Que os filhos até 3 anos de idade recebam integral, diminuindo na faixa de 5 anos, gradativamente, até 7 anos de idade. Justifica a sugestão pois a medida em que a criança cresce, vai ficando menos onerosa para os pais. Para Prof. Hélio o auxílio creche deve ficar como está, ou seja, pago integralmente a cada filho de funcionário que tiver direito a recebê-lo, uma vez que as idéias não estão suficientemente maduras. Após considerações por parte dos membros da CCRH, fica decidido que este item ficará como está, recebendo auxílio creche todo filho de funcionário que tiver direito ao mesmo. Esta matéria será consolidada através de uma portaria. 2º) Orquestra Sinfônica da USP. A Orquestra apresentou as seguintes propostas: 1) Que haja uma Gratificação por Função atribuída da seguinte forma: a) Violino Spalla: concessão de gratificação no valor de 50% do salário percebido pelo Superior I, nível A, da tabela salarial do PCF. b) Concertino e Primeiros Solistas: gratificação no valor de 30% do salário do Superior I A. c) Segundos Solistas: gratificação no valor de 20% do salário do Superior I A. d) Instrumentistas de Fila: gratificação por funções específicas eventualmente realizadas. e) Regente Titular e Diretor Artístico: gratificação no valor de 60% do salário do Superior III A. f) Regente Assistente: gratificação no valor de 60% do salário de Superior II A. g) Inspetor de Orquestra: gratificação no valor de 40% do salário percebido pelo Superior I A. 2) Gratificação por Apresentação Pública: Será concedida a cada integrante da OSUSP uma gratificação por apresentação pública no valor de 10% do salário da Classe Superior I, Nível A, da tabela salarial do PCF. a) Ao Regente Titular e Diretor Artístico a gratificação por apresentação pública será de 10% do valor do salário do Superior III A. b) Regente Assistente, gratificação por apresentação pública no valor de 10% do salário do Superior III A. c) Inspetor de Orquestra, gratificação no valor de 10% do salário do Superior I A. d) Montador de Orquestra, gratificação no valor de 10% do salário da Classe Básico III, nível A, da tabela salarial do PCF. e) Copista-Arquivista Musical, gratificação no valor de 10% do salário do Básico III A. O número de gratificações mensais por apresentação pública não deverá exceder a 6 (seis). 3) Ajuda de Custo. Será concedida a todo integrante da OSUSP uma ajuda de custo mensal no valor de 20% do salário-base da Classe Superior, Faixa I.

LO

A Design

N

Nível A, da tabela salarial do PCF. Segundo Prof. Adnei, todas as Orquestras do mundo tem estrutura hierarquizada. Há alguma lógica que os salários sejam diferenciados. Prof. Hélio diz que os salários dos profissionais da Orquestra já estão compatíveis com o mercado existente. Com relação a ajuda de custo para manutenção dos equipamentos, a Comissão poderá estudar, já a gratificação por apresentação pública não acha possível pois não é praxe na Universidade este tipo de remuneração. Prof. Adnei propõe que a Universidade compre algum material de manutenção, para os instrumentos da Orquestra. A próxima reunião ficou marcada no dia 9 de outubro, às 14 horas, com local a ser estabelecido. Às dezesseis horas, nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente agradece a presença de todos e dá por encerrados os trabalhos desta reunião. Para constar, eu Maria Guiomar do Nascimento Malheiro, Assistente Técnico de Direção, lavrei e mandei datilografar esta Ata, que será assinada pelo Senhor Presidente, por mim e pelos demais membros da CCRH presentes à reunião em que a mesma for lida e por todos aprovada.

Atomis so cops

marie quioros do non Mollein